



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de julho de 2009

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 3.390, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PARQUE PIRACICABA, do espaço existente no Varejão Municipal da Balbo, para realização de "FESTA JULINA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PARQUE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.745.237/0001-65, com sede à Rua Palmital, nº 196, Bairro Parque Piracicaba, neste Município, representada por seu Presidente ADALBERTO DE SOUSA BRITO, portador do CPF nº 171.626.428-61 e do RG nº 26.799.737-1, do espaço existente no Varejão Municipal da Balbo, para realização de "FESTA JULINA".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 17 a 20 de julho de 2009, sendo que o evento se realizará nos dias 18 e 19 de julho de 2009, das 18h30 às 22h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização, a serem observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento, de acordo com as normas vigentes neste Município;

II - pagar todos os tributos, taxas, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - responsabilizar-se pela segurança do evento, nela incluída a das pessoas e do patrimônio público;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Varejão, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada;

VI - a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

VII - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Varejão caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII - na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Varejão para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Varejão, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

X - os acessos do público serão orientados pela outorgada;

XI - os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Varejão;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XII - a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a realização do evento;

XIII - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIV - em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Divisão de Fiscalização, até as 16h00 do dia 17 de julho de 2009 a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XV - a outorgada deverá oficiar as polícias militar e civil acerca da realização do evento;

XVI - a outorgada deverá apresentar à SEMFI - Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 17 de julho de 2009, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

Art. 3º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Durante a realização da apresentação não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica autorizada a outorgada a exploração do espaço do Varejão para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas para o evento ora autorizado.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação sanitária municipal.

Art. 6º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 17 de julho, ficando para as 18h00 do dia 20 de julho de 2009, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento.

Art. 9º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.171, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 10.000,00, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.383, de 10 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de

Piracicaba - IPASP, constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2009, assim discriminada:

Da dotação:

1) 34 34711 0927200402379 339005 Outros Benefícios Previdenciários: R\$ 10.000,00

Para a dotação:

1) 34 34711 0912200392281 319113 Obrigações Patronais: R\$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

DORIVAL JOSÉ MAISTRO  
Presidente do IPASP

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.172, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Abre crédito adicional especial da ordem de R\$ 15.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.516, de 02 de julho de 2009, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial da ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2009, assim discriminada:

Da dotação

1) 13 13011 2369500172175 339039 Outros Serviços Terc. P. Jurídica: R\$15.000,00

Para a dotação:

1) 13 13011 2369500172175 337139 Transferências a Consórcios Públicos: R\$15.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

OMIR JOSÉ LOURENÇO  
Secretário Municipal de Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 44/2009

Objeto: Execução de obras para construção de praça, construção de passeios, iluminação e paisagismo na Praça Miguel Arcanjo com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)  
Construtora Sólida M&N Ltda 01.

Piracicaba, 14 de julho de 2009

Barjas Negri  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

## CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do edital do concurso	16/07/09
Início e término das inscrições	16 a 27/07/09
Prazo para postagem dos laudos médicos, exigidos para inscrições de PNE – Portadores de deficiência	16 a 27/07/09
Lista provisória de inscritos	29/07/09
Prazo de recursos contra inscrições indeferidas	30 a 31/07/09
Lista definitiva de inscritos e convocação para as provas escritas objetivas	04/08/09
Divulgação/confirmação de data, horário e local de realização das provas escritas objetivas	11/08/09
Aplicação das provas escritas objetivas	16/08/09
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas	18/08/09
Divulgação do resultado final provisório	25/08/09
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e/ou o resultado final provisório	26 a 27/08/09
Respostas aos recursos contra o gabarito e/ou o resultado final provisório	01/09/09
Convocação para o curso introdutório	01/09/09
Aplicação do curso introdutório	14/09 a 18/09/09
Homologação do resultado final	25/09/09

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 6.236/08, a Lei Municipal nº 6.246/08, a Lei Federal nº 11.350/06 e o Decreto nº 11.640/2006 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas durante a vigência do presente concurso público, no emprego de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela abaixo, com a execução técnico-administrativa da AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.

## 1 QUADRO DE EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS:

## EMPREGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

USF - Unidade de Saúde da Família	Área de abrangência	Vagas
USF SÃO JOSÉ	Jardim Tarumã, Jardim Dr. João Conceição, Jardim Silêncio, Jardim São José e Jardim Glória (Av. das Monções)	01
USF SAÚDE EM CAMPO - Sede Monte Alegre	Monte Alegre	01
USF BOA ESPERANÇA I USF BOA ESPERANÇA II USF JAVARI I	Jardim Residencial Javari III, Jardim Residencial Javari II, Jardim Boa Esperança (Profuburb), Jardim Maria Claudia, Jardim Campos Eliseos, Jardim Residencial Javari I e Jardim Residencial Javari	05
USF IAA I USF IAA II	Jardim Vila Rio, Eldorado, Jardim São Benedito, Parque das Indústrias, Residencial João Paulo II, Jardim Conceição, Residencial Andorinha, Jardim Taiguara, Residencial Caieiras, Jardim Lidia e Jardim Taiguara I	2

1.1 Remuneração: Referência 3-D, R\$ 708,42 por mês.

1.2 A carga horária: 40 Quarenta horas semanais.

1.3 Os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e classificados até 03 (três) vezes o número de vagas existentes para cada Unidade de Saúde da Família participarão de Curso Introdutório de Formação inicial e Continuada, com frequência mínima de 75% (Setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.

1.4 São requisitos básicos para o ingresso na Prefeitura do Município de Piracicaba:

1.4.1 Residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital de concurso público, devendo o candidato no ato da inscrição optar pela USF - Unidade de Saúde da Família em que irá prestar o concurso e declarar residir nesta respectiva área de abrangência.

1.4.2 Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com frequência mínima estabelecida no presente edital.

1.4.3 A comprovação da residência deverá ser realizada no ato da contratação através da apresentação de contas de água, luz ou telefone, contrato de aluguel, em nome do candidato ou dos seus ascendentes ou descendentes até o 2º grau, ou cônjuge. Neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, por meio de certidão de casamento ou declaração estável.

1.4.4 ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

1.4.5 comprovar o grau de escolaridade exigido para o emprego;

1.4.6 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

1.4.7 estar quite com obrigações militares e eleitorais;

1.4.8 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

1.4.9 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional.

1.5 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

1.5.1 Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1.5.2 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego.

1.5.3 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

1.5.4 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

1.5.5 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados

pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.

1.5.6 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

1.5.7 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer emprego, função ou emprego público;

1.5.8 Demais exigências contidas neste Edital.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

## 2.1 DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas pela INTERNET através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) no período das 08h00 do dia 16/07/2009 até as 12h00 do dia 27/07/2009 observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.1.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;

2.1.2.2 Optar por apenas um emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.

2.1.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 7,08 (Sete reais e oito centavos). O pagamento poderá ser feito via Internet Banking, nas casas lotéricas e rede bancária.

2.1.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento, sendo que as inscrições efetuadas no dia 27/07/2009 deverão ser pagas no mesmo dia.

2.1.3 A AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 2.2 DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

2.2.1 Serão recebidas inscrições pessoalmente, para tanto, os interessados deverão comparecer, no período de 16/07/2009 a 24/07/2009 (exceto sábados, domingos e feriados) no horário das 09h00 as 17h00, observado o horário oficial de Brasília/DF, munidos de documento de identidade oficial, na Secretaria de Educação localizada na Rua Marechal Deodoro, 1945, 3º piso, Bairro Alto.

2.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.2.2.1 Informar ao atendente os dados necessários ao preenchimento do Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão ao emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;

2.2.2.2 Optar por apenas um emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.

2.2.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 7,08 (Sete reais e oito centavos). O pagamento poderá ser feito via Internet Banking, nas casas lotéricas e rede bancária.

2.2.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia 27/07/2009.

2.3 O comprovante de inscrição do candidato será sua via autenticada do boleto bancário pago.

2.4 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.

2.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.

2.8 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da opção de emprego ou unidade de saúde da família para o qual o candidato se inscreveu.

2.9 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, CRF, CREA, OAB, CRC, etc., bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.

2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso, e não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento.

## 3 INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

3.2 A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais;

3.3 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

3.4 O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.6 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.7 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.8 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.9 O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.10 Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

3.11 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.

3.12 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

3.13 O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item 3.12, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

3.14 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

3.15 A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 3.14 e sujeita à apreciação e deliberação da AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.

3.16 Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada em fonte 24. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille, deverá atender o disposto no item 3.15.

3.17 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

3.18 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.19 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.20 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda., no período de 16/07/2009 até 27/07/2009 (será observada a data de postagem e se com A.R. - Aviso de Recebimento), laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para:

AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.  
Concurso Público Piracicaba – PNE  
Rua Né Alves Martins, 1377, sala 01, Zona 03  
CEP 87.050-110  
Maringá-PR

3.21 O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.22 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

## 4 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1 Aos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.2 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas deverá fazer sua opção no formulário de inscrição.



4.3 No ato da inscrição, o candidato afrodescendente declarará, em campo específico, sua condição.  
 4.4 O candidato afrodescendente que não declarar sua condição no momento da inscrição, conforme previsto no item 4.3, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.  
 4.5 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceitas será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.  
 4.6 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.  
 4.7 O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.  
 4.8 A condição de afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.  
 4.9 Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será divulgado no dia **29/07/2009**, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas (incluindo as inscrições dos portadores de deficiência e afrodescendentes). O edital aqui mencionado será disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.  
 5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição ou condição (afrodescendente ou portador de deficiência), caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à AOCF no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no item 5.1 do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico, será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição indeferida.  
 5.3 A AOCF e divulgará o resultado dos pedidos de reconsideração através de edital disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

## 6 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão aplicadas em Piracicaba-SP, na data provável de **16/08/2009** no período da tarde em locais e horários a serem divulgados no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.  
 6.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação e o boleto de inscrição devidamente autenticado.  
 6.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:  
 6.3.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura;  
 6.3.2 prestar prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;  
 6.3.3 o ingresso no estabelecimento de exame após o fechamento dos portões;  
 6.3.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;  
 6.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame em qualquer local de prova durante a sua realização;  
 6.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.  
 6.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva deste concurso. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.  
 6.7 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.  
 6.8 Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.  
 6.9 Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, *Walkman*, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.  
 6.10 Os objetos de uso pessoal, incluindo telefones celulares, deverão ser desligados e mantidos desta forma até o término da prova e entrega da folha de respostas ao fiscal. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.  
 6.11 A AOCF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, devendo os candidatos evitar portar aparelhos celulares quando da realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha.  
 6.12 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no 6.9, será automaticamente eliminado do concurso, assim como aqueles que estiverem utilizando telefones celulares.  
 6.13 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.  
 6.14 Será também eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:  
 6.14.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;  
 6.14.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;  
 6.14.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;  
 6.14.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;  
 6.14.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;  
 6.14.6 deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela AOCF.  
 6.15 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após a conferência de todos os documentos da sala e assinatura da ata.  
 6.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas assinada.

6.17 A prova objetiva terá a duração de 3h00 (três horas), incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.  
 6.18 O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de provas após 60 (sessenta) minutos de seu início.  
 6.19 O candidato poderá sair levando consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 6.17, para a aplicação da prova, devendo obrigatoriamente devolver ao Fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.  
 6.20 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.  
 6.21 O candidato deverá transcrever as repostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.  
 6.22 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emenda ou campo de marcação não-preenchido integralmente.  
 6.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.  
 6.24 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua data de nascimento.  
 6.25 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização destas, informações sobre conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação, ressalvas às informações referentes a dúvidas objetivas sobre o caderno de provas.

## 7 PROVAS

7.1 A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória), de acordo com o quadro abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos	20	3	60
Português	10	2	20
Matemática	10	2	20
<b>VALOR TOTAL DA PROVA</b>			<b>100</b>

7.2.1 A prova escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, de acordo com o conteúdo programático de provas constantes no Anexo II deste Edital. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com o quadro supramencionado.  
 7.2.2 As questões da prova escrita objetiva serão objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma.  
 7.2.3 Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.  
 7.2.4 Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.  
 7.2.5 A nota final será aquela obtida na prova escrita objetiva.  
 7.2.6 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado.  
 7.2.7 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:  
 a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;  
 b) tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;  
 c) tiver a maior nota na prova de Português;  
 d) tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.

## 8 DO CURSO INTRODUTÓRIO

8.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva e que estejam classificados até 3 (três) vezes o número de vagas existentes para cada Unidade de Saúde da Família participarão de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório  
 8.1.1. O Agente Comunitário de Saúde passará por um curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei nº 6.236/08, que será realizado no período de **14/09 a 18/09/09**.  
 8.1.2 A nomeação do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.  
 8.1.3 Será divulgado no dia **01/09/09**, Edital de convocação com a relação dos candidatos classificados para a realização do curso.  
 8.1.4 Os candidatos convocados que não comparecerem no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.  
 8.1.5 O Edital de convocação irá informar:  
 a) O período e o local onde o curso será realizado;  
 b) Os critérios para a aferição da frequência;  
 c) Os mecanismos de avaliação; e  
 d) As sanções para o candidato que não comparecer às aulas.  
 8.1.6 Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de frequência mínima.  
 8.1.7 A **realização do Curso de Formação** ficará sobre total e inteira responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

## 9 DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Será desclassificado o candidato que:  
 9.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;  
 9.1.2 for surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;  
 9.1.3 não obtiver a pontuação mínima na prova escrita objetiva;

## 10 DIVULGAÇÃO DO GABARITO

10.1 O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia 18/

08/2009 no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

10.2 Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOCF, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

10.2.1 O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.  
 10.2.2 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

## 11 RESULTADO

11.1 O resultado das provas escritas objetivas do concurso público será divulgado no dia 25/08/2009 no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).

11.2 Serão divulgadas 03 (três) listas de classificação, sendo uma específica dos candidatos portadores de deficiência, uma específica dos afrodescendentes e a última referente aos demais candidatos, sendo que a convocação será feita de forma isolada, observados os percentuais de contratação especificados no presente Edital.

## 12 RECURSOS

12.1 Quanto ao gabarito divulgado e/ou resultado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOCF, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

12.2 O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.  
 12.3 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.  
 12.4 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.  
 12.5 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.  
 12.6 Recurso interposto de forma ofensiva a AOCF, a Banca ou a Prefeitura não serão considerados.  
 12.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.  
 12.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato devendo haver oportuna decisão a respeito.  
 12.9 A AOCF, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital, a ser disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba  
 12.9.1 Na mesma data, será homologado o resultado do concurso, através dos meios citados acima.

## 13 VALIDADE

13.1 O resultado do concurso público terá validade de 02(dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial do Município de Piracicaba, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

## 14 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Piracicaba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.  
 14.2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.  
 14.3. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.  
 14.3.1. A convocação que trata o item anterior, será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se a **Prefeitura do Município de Piracicaba** na data estabelecida no mesmo.  
 14.4. Os candidatos convocados, deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: comprovante de residência na área de abrangência da USF escolhida desde a data de publicação deste edital, declaração de bens, comprovante de formação de escolaridade, registro no órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.  
 14.4.1. Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Piracicaba** poderá solicitar outros documentos complementares.  
 14.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para cada emprego serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem EM CONFORMIDADE COM O PCMSO E PPRVA VIGENTES.  
 14.5.1. As decisões FINAIS do Serviço Médico da **Prefeitura do Município de Piracicaba**, nos termos do item 15, para efeito de contratação são soberanas e delas não caberão qualquer novo recurso.  
 14.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.  
 14.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.  
 14.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.



14.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba.

14.9. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

#### 15 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

15.1. Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

15.2. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

15.3. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego.

15.4. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

15.5. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

15.6. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

15.7. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.

15.7.1. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso.

15.8. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.

15.9. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

15.9.1. Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

15.10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEN – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

15.10.1. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

15.10.2. O SEMPEN notificará diretamente ao SESMT-PMP esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

15.10.3. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

15.10.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEN e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

15.10.5. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008,

fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

15.11. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão e readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15.12. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

15.12.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

15.12.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

15.14. A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

15.14.1. trivial (Não requer ponderação específica);

15.14.2. bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

15.14.3. ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

15.14.4. Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

15.15. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

15.16. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

15.17. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

15.18. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

15.19. **Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99:** “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I-**deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II-**deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III-**deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

V-**deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

15.20. **Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04:** Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto, I-**pessoa portadora de deficiência**, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) **II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.**

15.21. O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

15.22. Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

#### 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos públicos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal, ou mediante prévia renúncia ou exoneração do vínculo existente.

16.2. As condições do exercício do emprego público dos candidatos aprovados e nomeados serão reguladas pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

16.3. O Agente Comunitário de Saúde deverá, anualmente, comprovar por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua área de atuação, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo município.

16.4. Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela AOCF e Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Prefeito do Município de Piracicaba.

16.5. A aprovação no concurso público não gera obrigatoriedade de contratação, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Piracicaba, 15 de julho de 2009.

Comissão de Concurso

#### ANEXO I - Atribuições do Agente Comunitário de Saúde

Agente Comunitário de Saúde:

Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

#### ANEXO II - Conteúdos programáticos

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumento. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de Avaliação em saúde: conceito, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de Informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceitos, dinâmica político-administrativa do município. Informação, educação e comunicação: conceito, diferenças e interdependência. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

O papel dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Comunidade. Atribuições. Vigilância Epidemiológica. Noções de Higiene Física e Mental. Higiene de alimentação, higiene do ambiente. Saúde da Criança. Saúde do adolescente. Saúde do trabalhador. Saúde do adulto. Doenças relacionadas ao trabalho e doenças mais comuns aos trabalhadores. Princípios éticos para o trabalho em Equipe. Conhecimentos de epidemiologia. Controle de doenças (Leishmaniose, Esquistossomose, febre amarela, dengue, doenças de Chagas, Bócio, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, Diabetes e Hipertensão. Normas e recomendações técnicas para Vigilância e controle do Aedes Aegypti do Estado de São Paulo. Manual de Normas técnicas (Instruções para pessoal de combate ao Vektor - FUNASA). Políticas de Saúde: Constituição Federal lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema de Saúde - NOB - SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS - NOAS - SUS 01/02.

Caderno de atenção básica ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)).

##### LINGUA PORTUGUESA

Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação gráfica. Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo. Termos essenciais da oração Sentido conotativo e denotativo. Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Acentuação. Compreensão de textos.

##### MATEMÁTICA

Regra de três simples. Equação com chaves, colchetes e parênteses sem álgebra; dobro; triplo; quádruplo; múltiplos; adição e subtração com casas decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro.



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2009

### CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do edital do concurso.	16/07/09
Início e término das inscrições.	16 a 27/07/09
Prazo para postagem dos laudos médicos, exigidos para inscrições de PNE – Portadores de deficiência.	16 a 27/07/09
Lista provisória de inscritos.	29/07/09
Prazo de recursos contra inscrições indeferidas.	30 a 31/07/09
Lista definitiva de inscritos e convocação para as provas escritas objetivas.	04/08/09
Divulgação/confirmação de data, horário e local de realização das provas escritas objetivas.	11/08/09
Aplicação das provas escritas objetivas.	16/08/09
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	18/08/09
Divulgação do resultado provisório das provas escritas objetivas.	25/08/09
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas escritas objetivas.	26 a 27/08/09
Respostas aos recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas escritas objetivas.	01/09/09
Homologação do resultado final das provas escritas objetivas.	01/09/09
Convocação para as provas práticas.	01/09/09
Aplicação das provas práticas.	06/09/09
Divulgação do resultado provisório das provas práticas.	08/09/09
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas práticas.	09 a 10/09/09
Respostas aos recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas práticas.	15/09/09
Homologação do resultado final das provas práticas e do concurso.	15/09/09

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 6.246/08 e o Decreto 11.640/2006 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e nas que forem criadas durante a vigência do presente concurso público, nos empregos de Agente de Operação de Trânsito e Transportes, Mecânico e Mecânico de Máquinas, conforme tabela abaixo, com a execução técnico-administrativa da AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.

### 1 QUADRO DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO E REQUISITOS ESPECÍFICOS:

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Agente de Operação de Trânsito e Transportes*	40 horas (Turnos alternados)	3	R\$ 990,74 (+ Adicional de 40%)	R\$ 7,08	Ensino fundamental completo; Carteira nacional de habilitação categorias A e C ou superior.
Mecânico	40 horas	1	R\$ 1.196,32	R\$ 7,08	Ensino fundamental completo; Curso de formação em Mecânica de Autos; Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior.
Mecânico de Máquinas	40 horas	1	R\$ 1.315,86	R\$ 7,08	Ensino fundamental completo; Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.

#### 1.1 São requisitos básicos para o ingresso na Prefeitura do Município de Piracicaba:

- 1.1.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- 1.1.2 comprovar o grau de escolaridade exigido para o emprego;
- 1.1.3 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 1.1.4 estar quite com obrigações militares e eleitorais;
- 1.1.5 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 1.1.6 para o emprego de Agente de Operação de Trânsito e Transportes o candidato deverá na admissão comprovar não possuir antecedentes criminais.
- 1.1.7 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional.
  - 1.1.7.1 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
  - 1.1.7.2 Esta avaliação terá caráter eliminatório.
  - 1.1.7.3 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego.
  - 1.1.7.4 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como **PLENAMENTE APTO** ou **APTO COM RESTRIÇÕES** para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.
  - 1.1.7.5 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação**.
  - 1.1.7.6 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.
  - 1.1.7.7 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- 1.2 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.
- 1.3 Demais exigências contidas neste Edital.

### 2 INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 2.1 **DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET**
  - 2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas pela **INTERNET** através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) no período das **08h00 do dia 16/07/2009 até as 12h00 do dia 27/07/2009** observado o horário oficial de Brasília/DF.
  - 2.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
    - 2.1.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;
    - 2.1.2.2 Optar por apenas um emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.
    - 2.1.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela do item 1. O pagamento poderá ser feito via *Internet Banking*, nas casas lotéricas e rede bancária.
    - 2.1.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento, sendo que as inscrições efetuadas no dia **27/07/2009** deverão ser pagas no mesmo dia.
  - 2.1.3 A AOCPP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2 **DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS**
  - 2.2.1 Serão recebidas inscrições pessoalmente, para tanto, os interessados deverão comparecer, no período de **16/07/2009 a 24/07/2009 (exceto sábados, domingos e feriados) no horário das 09h00 as 17h00, observado o horário oficial de Brasília/DF**, munidos de documento de identidade oficial, na Secretaria de Educação localizada na Rua Marechal Deodoro, 1945, 3º piso, Bairro Alto.
  - 2.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
    - 2.2.2.1 Informar ao atendente os dados necessários ao preenchimento do Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão ao emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;
    - 2.2.2.2 Optar por apenas um emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.
    - 2.2.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela do item 1. O pagamento poderá ser feito via *Internet Banking*, nas casas lotéricas e rede bancária.
    - 2.2.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia **27/07/2009**.
- 2.3 O comprovante de inscrição do candidato será sua via autenticada do boleto bancário pago.
- 2.4 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
- 2.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 2.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
- 2.8 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da opção de emprego para o qual o candidato se inscreveu.
- 2.9 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, CRF, CREA, OAB, CRC, etc., bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
- 2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.
- 2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso, e não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento.

### 3 INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.
- 3.2 A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.
- 3.3 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.
- 3.4 O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
- 3.6 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
- 3.7 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao

- PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
  - 3.8 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
  - 3.9 O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
  - 3.10 Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".
  - 3.11 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.
  - 3.12 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, em campo específico, a deficiência da qual é portador.
  - 3.13 O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item 3.12, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.
  - 3.14 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.
  - 3.15 A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 3.14 e sujeita à apreciação e deliberação da AOCPP, observada a legislação específica.
  - 3.16 Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada em fonte 24. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile, deverá atender o disposto no item 3.15.
  - 3.17 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.
  - 3.18 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
  - 3.19 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.
  - 3.20 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a AOCPP - Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda., no período de **16/07/2009 até 27/07/2009** (será observada a data de postagem e se com A.R. - Aviso de Recebimento), laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de **Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento)**, para:
 

AOCPP – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.  
Concurso Público Piracicaba – PNE  
Rua Néo Alves Martins, 1377, sala 01, Zona 03  
CEP 87.050-110  
Maringá-PR
  - 3.21 O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
  - 3.22 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- ### 4 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
- 4.1 Aos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.
  - 4.2 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas deverá fazer sua opção no formulário de inscrição.
  - 4.3 No ato da inscrição, o candidato afrodescendente declarará, em campo específico, sua condição.
  - 4.4 O candidato afrodescendente que não declarar sua condição no momento da inscrição, conforme previsto no item 4.3, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.
  - 4.5 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.
  - 4.6 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
  - 4.7 O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.
  - 4.8 A condição de afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.
  - 4.9 Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



## 5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será divulgado no dia **29/07/2009**, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas (incluindo as inscrições dos portadores de deficiência e afrodescendentes). O edital aqui mencionado será disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição ou condição (afrodescendente ou portador de deficiência), caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à AOC/P no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no item 5.1 do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico, será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição indeferida.

5.3 A AOC/P divulgará o resultado dos pedidos de reconsideração através de edital disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

## 6 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As **provas escritas objetivas** serão aplicadas em Piracicaba-SP, na data provável de **16/08/2009** no período da tarde em locais e horários a serem divulgados no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba. As provas práticas serão aplicadas em Piracicaba-SP na data provável de 06/09/2009 em local e horário a serem divulgados no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação e o boleto de inscrição devidamente autenticado.

6.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

6.3.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura;

6.3.2 prestar prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

6.3.3 o ingresso no estabelecimento de exame após o fechamento dos portões;

6.3.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

6.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame em qualquer local de prova durante a sua realização;

6.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.

6.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva deste concurso. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

6.7 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

6.8 Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

6.9 Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, *Walkman*, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6.10 Os objetos de uso pessoal, incluindo telefones celulares, deverão ser desligados e mantidos desta forma até o término da prova e entrega da folha de respostas ao fiscal. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.11 A AOC/P não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, devendo os candidatos evitar portar aparelhos celulares quando da realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

6.12 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no 6.9, será automaticamente eliminado do concurso, assim como aqueles que estiverem utilizando telefones celulares.

6.13 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.14 Será também eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

6.14.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

6.14.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

6.14.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

6.14.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

6.14.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

6.14.6 deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela AOC/P.

6.15 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após a conferência de todos os documentos da sala e assinatura da ata.

6.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas assinada.

6.17 A prova objetiva terá a duração de 3h00 (três horas), incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

6.18 O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de provas após 60 (sessenta) minutos de seu início,

6.19 O candidato poderá sair levando consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 6.17, para a aplicação da prova, devendo obrigatoriamente devolver ao Fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

6.20 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.21 O candidato deverá transcrever as repostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.22 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emenda ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.24 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua data de nascimento.

6.25 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização destas, informações sobre conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação, ressalvas às informações referentes a dúvidas objetivas sobre o caderno de provas.

## 7 PROVAS

7.1 Para os empregos de Agente de Operação de Trânsito e Transportes, Mecânico e Mecânico de Máquinas A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória) e prova prática (eliminatória), de acordo com o quadro abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos	20	3	60
Português	10	2	20
Matemática	10	2	20
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA			100
PROVA PRÁTICA (Realização de serviço/teste de acordo com as atribuições dos empregos)			APTO/INAPTO

7.2.1 A prova escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, de acordo com o conteúdo programático de provas constantes no Anexo II deste Edital. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com o quadro supramencionado.

7.2.2 As questões da prova escrita objetiva serão objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma.

7.2.3 Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.2.4 Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.2.5 A nota final será aquela obtida na prova escrita objetiva.

7.2.6 A prova prática consistirá de realização de serviço/teste de aptidão, onde os candidatos que conseguirem realizar o serviço/teste serão considerados aptos e os demais serão considerados inaptos e estarão automaticamente eliminados. A atribuição de pontos/notas ao serviço/teste não implicará em mudança na classificação final, sendo utilizada apenas para obtenção do resultado apto ou inapto.

7.2.7 A prova prática será composta de tarefas nas quais o candidato deverá demonstrar e/ou apresentar conhecimentos na reparação, manutenção e conservação de veículos.

7.2.7.1 Cada tarefa terá um tempo máximo para ser cumprida. Não sendo cumprido o tempo determinado, o candidato encerrará a mesma sem pontuar, podendo dar prosseguimento nas demais tarefas até completar a prova, sempre observado o tempo de cada tarefa e tempo máximo estipulado para realização da prova prática.

O local, a data, o horário e o tempo de duração da prova prática serão divulgados no edital de convocação para realização da prova prática para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

7.2.7.2 Para o emprego de Agente de Operação de Trânsito e Transportes a prova prática será composta por direção de veículos e motocicletas.

7.2.8 A prova prática na direção de veículos consistirá em:

7.2.8.1 Baliza: poderá ser feita em até 3 (três) tentativas, cada uma com até 3 (três) manobras, sendo considerado classificado para a próxima prova de direção veicular, o candidato que realizá-la sem bater, encostar ou derrubar os protótipos usados na prova;

7.2.9 Será desclassificado, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que bater, encostar ou derrubar os protótipos na prova de baliza.

7.2.10 No exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração de 20 (vinte) minutos, serão avaliados os seguintes itens:

- verificação das condições do veículo; - partida e parada;
- uso do câmbio e dos freios;
- localização do veículo na pista;
- observação das placas de sinalização;
- velocidade desenvolvida; e
- obediência às situações do trajeto.

7.2.11 O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso.

7.2.12 A prova prática de direção de motocicleta consistirá em:

7.2.12.1 Exame prático de direção de motocicleta, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração de 20 (vinte) minutos, serão avaliados os seguintes itens:

- verificação das condições da moto; partida e parada;
- uso dos freios;
- localização da motocicleta na pista;
- observação das placas de sinalização;
- velocidade desenvolvida; e
- obediência às situações do trajeto.

7.2.13 O aproveitamento do candidato na prova de direção da motocicleta será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso.

7.2.14 A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade.

7.3 O candidato deverá ser considerado apto na prova prática e obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado.

7.4 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato na prova escrita objetiva e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;
- tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- tiver a maior nota na prova de Português;
- tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.

## 8 DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado o candidato que:

8.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

8.1.2 for surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

8.1.3 não obtiver a pontuação mínima na prova escrita objetiva.

## 9 DIVULGAÇÃO DO GABARITO

9.1 O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia 18/08/2009 no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9.2 Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOC/P, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

9.3 O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.

9.4 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

## 10 RESULTADO

10.1 O resultado das provas escritas objetivas do concurso público será divulgado no dia 25/08/2009 no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br). E publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

10.2 Serão divulgadas 03 (três) listas de classificação, sendo uma específica dos candidatos portadores de deficiência e uma específica dos afrodescendentes e a última referente aos demais candidatos sendo que a convocação será feita de forma isolada, observados os percentuais de contratação especificados no presente Edital.

## 11 RECURSOS

11.1 Quanto ao gabarito divulgado e/ou resultado das provas escritas objetivas, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOC/P, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

11.2 Quanto ao resultado das provas práticas, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOC/P, no período das 08h00 do dia 09/09/2009 até as 18h00 do dia 10/09/2009.

11.2.1 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio disponível no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), os quais serão entregues eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.

11.2.2 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

11.3 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.4 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.

11.5 Recurso interposto de forma ofensiva a AOC/P, a Banca ou a Prefeitura não serão considerados.

11.6 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato devendo haver oportuna decisão a respeito.

11.8 A AOC/P, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital, a ser disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e no publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.8.1 Na mesma data, será homologado o resultado da etapa, através dos meios citados acima.

## 12 VALIDADE

12.1 O resultado do concurso público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial do Município de Piracicaba, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

## 13 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.3.1. A convocação que trata o item anterior, será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se a Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

13.4. Os candidatos convocados, deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: comprovante de residência, declaração de bens, comprovante de formação de escolaridade, registro no órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

13.4.1. Caso haja necessidade a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para cada emprego serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.



13.5.1. As decisões FINAIS do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Piracicaba, nos termos do item 15, para efeito de contratação são soberanas e delas não caberão qualquer novo recurso.

13.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba.

13.9. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no Cargo ou Emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

## 14 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1. Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO-Admissional).

14.2. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

14.3. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego.

14.4. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.5. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como **PLENAMENTE APTO** ou **APTO COM RESTRIÇÕES** para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

14.6. Aqueles que obtiverem a classificação de **INAPTO** pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação**.

14.7. Os considerados **INAPTOS** poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acotar.

14.7.1. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso.

14.8. Dado o seu caráter eliminatório, o **não comparecimento para realização dos Exames Médicos** indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, **implicará na sua eliminação do Concurso**.

14.9. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

14.9.1. Estes ficarem arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

14.10. candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

14.10.1. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

14.10.2. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

14.10.3. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acotar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.10.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar

adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.10.5. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acotar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.11.0 candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão e readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

14.12. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

14.12.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

14.12.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

14.14. A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

14.14.1. trivial (Não requer ponderação específica);

14.14.2. bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

14.14.3. ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

14.14.4. Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob condições de análises específicas).

14.15. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato **INAPTO**.

14.16. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de **APTIDÃO** e/ou **INAPTIDÃO**.

14.17. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da **INAPTIDÃO** para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de **APTIDÃO** e/ou **INAPTIDÃO**.

14.18. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como **APTOS**.

14.19. **Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99:** “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I-**deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II-**deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III-**deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

V-**deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

14.20. **Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º** Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I-**pessoa portadora de deficiência**, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) **deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) **deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) **deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) II-**pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção**.

14.21. O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

14.22. Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos públicos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal, ou mediante prévia renúncia ou exoneração do vínculo existente.

15.2. As condições do exercício do emprego público dos candidatos aprovados e nomeados serão reguladas pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

15.3. Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela AOCP e Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Prefeito do Município de Piracicaba.

15.4. A aprovação no concurso público não gera obrigatoriedade de contratação, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.5. As informações referentes ao concurso poderão ser obtidas através do e-mail [piracicaba@aocp.com.br](mailto:piracicaba@aocp.com.br).

Piracicaba, 15 de julho de 2.009.

Comissão de Concurso

## ANEXO I - Atribuições dos empregos

Agente de Operação de Trânsito e Transportes:

Seguir estritamente as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela Autoridade de Trânsito e Transportes Públicos ou por quem for designado para tal no que se refere a: recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, anulação, cancelamento e devolução de Autos de Infração para Imposição de Penalidades – AIPs e seus talões; caracterização de infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas administrativas cabíveis à infração de trânsito; tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus respectivos enquadramentos utilizados para efeito de processamento de dados; desempenhar as tarefas que lhe for atribuídas, conforme previsto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal 9503/97; executar vistorias e operação corredor (percurso de rotas) no sistema viário para apuração de deficiências de sinalização e interferência de tráfego; fazer pesquisas de tráfego (contagem de veículos e pedestres, pesquisas de velocidade, levantamentos de acidentes etc); dar apoio a eventos especiais; colaborar no atendimento a acidentes; providenciar a remoção de interferências no sistema viário, dirigindo veículos de diversas espécies; acompanhar, efetuar e ajustar sinalização horizontal, vertical e semafórica; atuar veículos pedestres por infrações de trânsito; atuar em cruzamentos críticos da cidade; executar atividades de apoio ao Departamento de Engenharia de Tráfego e outras atividades correlatas; desempenhar tarefas relacionadas ao levantamento de dados de atuação de empresas de ônibus e controle operacional, para assegurar o transporte municipal de acordo com o sistema implantado; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Mecânico:** Consertar veículos em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação do mesmo, visando assegurar suas condições de regular funcionamento; examinar os veículos, inspecionando, diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; efetuar a desmontagem, proceder ajustes ou substituições de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; inspecionar o equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes danificadas, para complementar a manutenção do veículo; orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; efetuar a montagem dos demais componentes do veículo, quando necessário, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; testar os veículos uma vez consertados ou reparados, para comprovar a eficiência dos resultados dos serviços realizados; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais dos quais se utiliza; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Mecânico de Máquinas:** Executar a manutenção de diversos tipos de máquinas, motores e equipamentos pesados, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição, controle e soldagem para assegurar o perfeito funcionamento das mesmas; verificar o resultado do trabalho executado, operando ou acompanhando a operação da máquina ou equipamento complementar em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas; orientar outros servidores para auxiliar em suas atividades; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO II - Conteúdos programáticos

### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COMUNS A TODOS OS GARGOS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação gráfica. Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo. Termos essenciais da oração Sentido conotativo e denotativo. Compreensão e interpretação de textos.

#### MATEMÁTICA

Regra de três simples. Equação com chaves, colchetes e parênteses sem álgebra; dobro; triplo; quádruplo; múltiplos; adição e subtração com casas decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Operação de Trânsito e Transportes:

Noções básicas de legislação de trânsito (definição, infrações, sinalização, normas gerais de circulação e conduta ) Código Nacional de Trânsito e direção defensiva.

#### Mecânico

Noções de Metrologia, habilitação Compatível ao equipamento, Conhecimentos Básicos de Mecânica, Manutenção de automóveis e caminhões, Noções sobre EPIS.

#### Mecânico de Máquinas

Noções de Metrologia, habilitação Compatível ao equipamento, Conhecimentos Básicos de Mecânica, manutenção de máquinas. Noções sobre EPIS.



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2009

## CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do edital do concurso.	16/07/09
Início e término das inscrições.	16 a 27/07/09
Prazo para postagem dos laudos médicos, exigidos para inscrições de PNE – Portadores de deficiência.	16 a 27/07/09
Prazo para postagem dos títulos (somente aos candidatos ao emprego de Professor de Educação Infantil).	16 a 27/07/09
Lista provisória de inscritos.	29/07/09
Prazo de recursos contra inscrições indeferidas.	30 a 31/07/09
Lista definitiva de inscritos e convocação para as provas escritas.	04/08/09
Divulgação/confirmação de data, horário e local de realização das provas escritas.	11/08/09
Aplicação das provas escritas.	16/08/09
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	18/08/09
Divulgação do resultado provisório das provas escritas objetivas.	25/08/09
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas escritas objetivas.	26 a 27/08/09
Respostas aos recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas escritas objetivas.	01/09/09
Homologação do resultado final das provas escritas objetivas.	01/09/09
Divulgação do resultado provisório das notas da redação e dos títulos.	08/09/09
Prazo para interposição de recursos contra as notas da redação e dos títulos.	09 a 10/09/09
Respostas aos recursos contra as notas da redação e dos títulos.	15/09/09
Homologação do resultado final do concurso.	15/09/09

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 6.246/08 e o Decreto nº 1.640/06 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas durante a vigência do presente concurso, nos empregos de Atendente de Consultório Dentário, Engenheiro Eletricista, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Pediatra (Plantonista), Médico PSF, (Programa Saúde da Família) e Professor de Educação Infantil e no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme tabela abaixo, com a execução técnico-administrativa da AOCPP – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.

## 1 QUADRO DE CARGOS/EMPREGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO E REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Tabela 1

CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Atendente de Consultório Dentário	40 horas	7	R\$ 808,35 (Mais abono de desempenho de até 30%)	R\$ 7,08	Ensino fundamental completo; Curso de formação de Atendente de Consultório Dentário; Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.
Engenheiro Eletricista	40 horas	1	R\$ 3.026,04	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Engenharia Elétrica; Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 horas	2	R\$ 3.026,04	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Engenharia; Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com pós graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e pós graduação (Lato Sensu) em Ergonomia.
Médico Clínico Geral	20 horas	4	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Medicina; Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Médico do Trabalho	20 horas	4	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Medicina; Especialização e/ou residência médica na área de Medicina do Trabalho; Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Médico Plantonista Pediatra	24 horas	11	R\$ 664,31 (Por plantão de 12 horas)	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Medicina; Especialização e/ou residência médica na área; Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Médico PSF (Programa Saúde da Família)	40 horas	15	R\$ 5.511,19 (Mais abono de desempenho de até 60%)	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Medicina; Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Professor de Educação Infantil	30 horas	120	R\$ 1.048,17	R\$ 12,46	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.

1.1 São requisitos básicos para o ingresso na Prefeitura do Município de Piracicaba:

- 1.1.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- 1.1.2 comprovar o grau de escolaridade exigido para o emprego;
- 1.1.3 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 1.1.4 estar quite com obrigações militares e eleitorais;
- 1.1.5 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 1.1.6 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional.
  - 1.1.6.1 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
    - 1.1.6.2 Esta avaliação terá caráter eliminatório.
    - 1.1.6.3 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.
    - 1.1.6.4 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente fo-

ram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.

1.1.6.5 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação.**

1.1.6.6 Dado o seu caráter eliminatório, o **não comparecimento para realização dos Exames Médicos** indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, **implicará na sua eliminação do Concurso.**

1.1.6.7 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

- 1.2 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;
- 1.3 Demais exigências contidas neste Edital.

## 2 INSCRIÇÕES VIA INTERNET

## 2.1 DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas pela **INTERNET** através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) no período das **08h00 do dia 16/07/2009 até as 12h00 do dia 27/07/2009** observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.1.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo/emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;

2.1.2.2 Optar por apenas um cargo/emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.

2.1.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela do item 1. O pagamento poderá ser feito via *Internet Banking*, nas casas lotéricas e rede bancária.

2.1.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento, sendo que as inscrições efetuadas no dia **27/07/2009** deverão ser pagas no mesmo dia.

2.1.3 A AOCPP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 2.2 DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

2.2.1 Serão recebidas inscrições pessoalmente, para tanto, os interessados deverão comparecer, no período de **16/07/2009 a 24/07/2009 (exceto sábados, domingos e feriados) no horário das 09h00 as 17h00, observado o horário oficial de Brasília/DF**, munidos de documento de identidade oficial, na Secretaria de Educação localizada na Rua Marechal Deodoro, 1945, 3º andar, Bairro Alto.

2.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.2.2.1 Informar ao atendente os dados necessário ao preenchimento do Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo/emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;

2.2.2.2 Optar por apenas um cargo/emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.

2.2.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela do item 1. O pagamento poderá ser feito via *Internet Banking*, nas casas lotéricas e rede bancária.

2.2.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia **27/07/2009**.

2.3 O comprovante de inscrição do candidato será sua via autenticada do boleto bancário pago.

2.4 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.

2.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.

2.8 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da opção de cargo/emprego para o qual o candidato se inscreveu.

2.9 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, CRF, CREA, OAB, CRC, etc., bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº. 9.503 art. 159, de 23/09/97.

2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso, e não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento.

## 3 INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

3.2 A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais:

3.3 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

3.4 O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.6 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.7 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.8 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.9 O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.10 Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

3.11 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.

3.12 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

3.13 O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item 3.12, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

3.14 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

3.15 A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 3.14 e sujeita à apreciação e deliberação da AOCPP, observada a legislação específica.

3.16 Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada em fonte 24. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille, deverá atender o disposto no item 3.15.

3.17 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.



3.18 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.19 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.20 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a AOCF - Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda., no período de **16/07/2009 até 27/07/2009** (será observada a data de postagem e se com A.R. - Aviso de Recebimento), laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença - CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de **Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento)**, para:

AOCF – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.  
Concurso Público Piracicaba – PNE  
Rua Néu Alves Martins, 1377, sala 01, Zona 03  
CEP 87.050-110  
Maringá-PR

3.21 O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.22 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

#### 4 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1 Aos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada cargo/emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.2 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas deverá fazer sua opção no formulário de inscrição.

4.3 No ato da inscrição, o candidato afrodescendente declarará, em campo específico, sua condição.

4.4 O candidato afrodescendente que não declarar sua condição no momento da inscrição, conforme previsto no item 4.3, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

4.5 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceitas será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

4.6 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7 O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.8 A condição de afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.9 Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será divulgado no dia **29/07/2009**, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas (incluindo as inscrições dos portadores de deficiência e afrodescendentes). O edital aqui mencionado será disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição ou condição (afrodescendente ou portador de deficiência), caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à AOCF no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no item 5.1 do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico, será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição indeferida.

5.3 A AOCF divulgará o resultado dos pedidos de reconsideração através de edital disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

#### 6 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As **provas escritas objetivas** serão aplicadas em Piracicaba-SP, na data provável de **16/08/2009** no período da tarde em locais e horários a serem divulgados no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo

transparente, seu documento oficial de identificação e o boleto de inscrição devidamente autenticado.

6.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

6.3.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura;

6.3.2 prestar prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

6.3.3 o ingresso no estabelecimento de exame após o fechamento dos portões;

6.3.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

6.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame em qualquer local de prova durante a sua realização;

6.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.

6.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva deste concurso. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

6.7 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

6.8 Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

6.9 Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, *Walkman*, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6.10 Os objetos de uso pessoal, incluindo telefones celulares, deverão ser desligados e mantidos desta forma até o término da prova e entrega da folha de respostas ao fiscal. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.11 A AOCF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, devendo os candidatos evitar portar aparelhos celulares quando da realização da prova objetiva de múltipla escolha.

6.12 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no 6.9, será automaticamente eliminado do concurso, assim como aqueles que estiverem utilizando telefones celulares.

6.13 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.14 Será também eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

6.14.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

6.14.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

6.14.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

6.14.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

6.14.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

6.14.6 deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela AOCF.

6.15 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após a conferência de todos os documentos da sala e assinatura da ata.

6.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas assinada.

6.17 A prova objetiva terá a duração de 3h00 (três horas), incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

6.18 O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de provas após 60 (sessenta) minutos de seu início.

6.19 O candidato poderá sair levando consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 6.17, para a aplicação da prova, devendo obrigatoriamente devolver ao Fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

6.20 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.21 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.22 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emenda ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.24 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua data de nascimento.

6.25 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização destas, informações sobre conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação, ressalvas às informações referentes a dúvidas objetivas sobre o caderno de provas.

#### 7 PROVAS

7.1 Para os empregos de **Atendente de Consultório Dentário** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória), de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 7.1

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos	20	3	60
Português	10	2	20
Matemática	10	2	20
<b>VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA</b>			<b>100</b>

7.1.1 A prova escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, de acordo com o conteúdo programático de provas constante no Anexo II deste Edital. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com o quadro supramencionado.

7.1.2 As questões da prova escrita objetiva serão objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma.

7.1.3 Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.1.4 Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.1.5 A nota final será aquela obtida na prova escrita objetiva.

7.1.6 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado.

7.1.7 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato na prova escrita objetiva e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;

b) tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) tiver a maior nota na prova de Português;

d) tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.

7.2 Para os cargos/empregos de **Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Plantonista Pediatra e Médico PSF (Programa Saúde da Família)** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória), de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 7.2

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos	20	3	60
Português	10	2	20
Informática	5	2	10
Conhecimentos Gerais	5	2	10
<b>VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA</b>			<b>100</b>

7.2.1 A prova escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, de acordo com o conteúdo programático de provas constante no Anexo II deste Edital. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com o quadro supramencionado.

7.2.2 As questões da prova escrita objetiva serão objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma.

7.2.3 Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.2.4 Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.2.5 A nota final será aquela obtida na prova escrita objetiva.

7.2.6 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado.

7.2.7 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato na prova escrita objetiva e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos/empregos;

b) tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) tiver a maior nota na prova de Português;

d) tiver a maior nota na prova de Informática;

e) tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.

7.3 Para o emprego de **Professor de Educação Infantil** a avaliação constará de prova escrita (eliminatória e classificatória) e prova de títulos (classificatória), de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 7.3

PROVA ESCRITA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos	20 (objetivas)	2	40
Português	10 (objetivas)	2	20
Informática	5 (objetivas)	1	05
Conhecimentos Gerais	5 (objetivas)	1	05
Redação	1 tema	30	30
<b>VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA</b>			<b>100</b>
PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado de histórico do curso, na área de educação.	10	10
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado de histórico do curso, na área de educação.	5	5
3	Certificado/declaração de conclusão de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.	3	3
<b>VALOR TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>			<b>18</b>



7.3.1 A prova escrita terá 40 (quarenta) questões objetivas e 1 (uma) redação, de acordo com o conteúdo programático de provas constante no Anexo II deste Edital. A prova escrita será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com o quadro supramencionado.

7.3.2 As questões objetivas da prova escrita serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma.

7.3.3 Cada questão objetiva da prova escrita terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.3.4 Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.3.5 A redação consistirá em desenvolvimento de texto argumentativo com base em tema formulado e apresentado pela banca com os seguintes critérios:

a) **CONTEÚDO:** Tratamento do tema de forma pessoal;

b) **ESTRUTURA:** Sequência lógica, estrutura de parágrafos, períodos e orações. Adequação de vocabulário ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência e colocação, concisão e clareza.

7.3.6 O candidato deverá fazer sua Redação em prosa, expositiva ou argumentativa, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta, e utilizado no mínimo 200 palavras e no máximo 30 linhas, para não sofrer penalização.

7.3.7 O candidato não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta nem escrever nos espaços reservados a AOC.P.

7.4 Será anulada a Redação que:

a) fugir ao tema proposto;

b) for escrita a lápis;

c) for apresentada sob forma de verso, de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;

d) não estiver articulada verbalmente (apenas com número, desenho, palavras soltas, etc);

e) constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificar o candidato em campos não apropriados;

f) texto com menos de 15 linhas ou com mais de 30 linhas;

g) será desclassificado aquele candidato que obtiver nota zero na prova de redação.

7.5 O candidato que zerar em algum dos cadernos da prova objetiva não terá sua redação corrigida.

7.6 Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) cuja(s) alternativa(s) assinaladas esteja(m) incorreta(s).

7.7 Serão anuladas as questões da prova que apresentarem:

a) emendas ou rasuras;

b) mais de uma alternativa assinalada ou;

c) que não apresentem alternativa alguma assinalada.

7.8 Todos os candidatos terão as redações corrigidas.

7.9 A prova de títulos, de caráter classificatório, será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 18,00 (dezoito) pontos, de acordo com a tabela 7.3.

7.10 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota da prova escrita (objetiva + redação) para ser considerado aprovado.

7.11 A nota final será aquela obtida pela soma da nota da prova escrita (objetiva + redação) com a nota atribuída aos títulos.

7.12 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;

b) tiver a maior nota na prova de Títulos;

c) tiver a maior nota na prova de Redação;

d) tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

e) tiver a maior nota na prova de Português;

f) tiver a maior nota na prova de Informática;

g) tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.

## 8 DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado o candidato que:

8.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

8.1.2 for surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

8.1.3 não obtiver a pontuação mínima na prova escrita objetiva;

## 9 DIVULGAÇÃO DO GABARITO

9.1 O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia 18/08/2009 no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

9.2 Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOC.P, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

9.2.1 O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.

9.2.2 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

## 10 RESULTADO

10.1 O resultado das provas escritas objetivas do concurso público será divulgado no dia 25/08/2009 no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).

10.2 Serão divulgadas 03 (três) listas de classificação, sendo uma específica dos candidatos portadores de deficiência, uma específica dos afrodescendentes e a última referente aos demais candidatos, sendo que a convocação será feita de forma isolada, observados os percentuais de contratação especificados no presente Edital.

## 11 RECURSOS

11.1 Quanto ao gabarito divulgado e/ou resultado das provas escritas objetivas, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOC.P, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

11.2 Quanto ao resultado das provas práticas, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOC.P, no período das 08h00 do dia 09/09/2009 até as 18h00 do dia 10/09/2009.

11.3 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio disponível no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), os quais serão entregues eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.

11.4 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

11.5 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.6 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.

11.7 Recurso interposto de forma ofensiva a AOC.P, a Banca ou a Prefeitura não serão considerados.

11.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato devendo haver oportuna decisão a respeito.

11.10 AOC.P, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital, a ser disponibilizado no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

11.10.1 Na mesma data, será homologado o resultado da etapa, através dos meios citados acima.

## 12 VALIDADE

12.1 O resultado do concurso público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial do Município de Piracicaba, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

## 13 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2 A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.3 Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.3.1 A convocação que trata o item anterior, será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se a Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

13.4 Os candidatos convocados, deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: comprovante de residência, declaração de bens, comprovante de formação de escolaridade, registro no órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

13.4.1 Caso haja necessidade a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para cada cargo/emprego serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/emprego a que concorrem.

13.5.1 As decisões FINAIS do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Piracicaba, nos termos do item 15, para efeito de contratação são soberanas e delas não caberão qualquer novo recurso.

13.6 Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.7 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.7.1 O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba.

13.9 Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no Cargo ou Emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

## 14 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do

Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

14.2 **Esta avaliação terá caráter eliminatório.**

14.3 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.

14.4 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.5 Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.

14.6 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação.**

14.7 Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.

14.7.1 Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso.

14.8 Dado o seu caráter eliminatório, o **não comparecimento para realização dos Exames Médicos** indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, **implicará na sua eliminação do Concurso.**

14.9 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

14.9.1 Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

14.10 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal n.º 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

14.10.1 O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

14.10.2 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

14.10.3 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.10.4 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.10.5 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.



14.11 O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

14.12 Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

14.12.1 Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

14.12.2 A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

14.14 A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

14.14.1 trivial (Não requer ponderação específica);

14.14.2 bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

14.14.3 ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

14.14.4 Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob condições a análises específicas).

14.15 Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

14.16 A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.17 A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.18 A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

14.19 **Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99:** “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I-**deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II-**deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III-**deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

V-**deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

14.20 **Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04:** Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I-**pessoa portadora de deficiência**, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) **II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.**

14.21 O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

14.22 Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos públicos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal, ou mediante prévia renúncia ou exoneração do vínculo existente.

15.2 As condições do exercício dos empregos públicos dos candidatos aprovados e nomeados serão reguladas pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. As condições do exercício do cargo público de Engenheiro de Segurança do Trabalho dos candidatos aprovados e nomeados serão reguladas pelo regime Estatutário.

15.3 Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela AACP e Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Prefeito do Município de Piracicaba.

15.4 A aprovação no concurso público não gera obrigatoriedade de contratação, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.5 As informações referentes ao concurso poderão ser obtidas através do e-mail [piracicaba@aocp.com.br](mailto:piracicaba@aocp.com.br).

Piracicaba, 15 de julho de 2.009.

Comissão de Concurso

## ANEXO I - Atribuições dos Cargos/empregos

### Atendente de Consultório Dentário:

Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### Engenheiro Eletricista:

Elaborar e acompanhar estudos e projetos de rede elétrica dos equipamentos públicos municipais, efetuando cálculo aproximado dos custos para aprovação de seu superior; estudar as características e especificações da obra, preparando plantas, métodos de execução e recursos necessários para orientar as fases de implantação, funcionamento, manutenção e reparo de instalações e equipamentos elétricos; analisar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica para determinar o custo dos projetos; projetar instalações e equipamentos elétricos, preparando desenhos e especificações e determinando os materiais a serem utilizados e os métodos de execução do trabalho, para definir as dimensões, volume, forma e demais características; supervisionar os trabalhos realizados pelos seus colaboradores, nas fases de implantação, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos elétricos em prédios, praças e vias públicas; prestar assistência técnica para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança durante a execução do projeto; estudar, propor ou determinar modificações nos projetos ou nas instalações e equipamentos elétricos em operação; aprovar projetos relacionados à área de engenharia elétrica, supervisionando a sua execução; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas e observações, assim como sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes a sua área de atuação e dos trabalhos realizados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de seus colaboradores, tanto em serviço quanto ministrando aulas e palestras, para contribuir com o seu desenvolvimento profissional; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### Engenheiro de Segurança do Trabalho:

Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais; avaliar, dentro do ambiente de trabalho, os riscos profissionais existentes, provenientes dos agente físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, o risco de acidentes, a organização e o processo de trabalho, na administração pública e privada acompanhar, junto com equipe multiprofissional, a ocorrência de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, emitindo relatórios e laudo; verificar a aplicação das normas vigentes do Ministério do Trabalho, da ABNT ou, na ausência de normas nacionais, as normas internacionais reconhecidas, aplicando medidas administrativas legais cabíveis; participar de atividades de promoção de saúde do trabalhador, que compreendem a realização de palestras, cursos e seminários sobre o tema; participar em equipes multidisciplinares de atividades de pesquisa na área de saúde dos trabalhadores; acompanhar, junto com profissionais da área de Medicina do Trabalho, a ocorrência de doenças profissionais na administração pública; acompanhar e avaliar junto com profissionais multiprofissionais do SESMT das empresas, a readaptação de profissionais reabilitados no ambiente de trabalho; notificar e orientar tecnicamente os serviços da engenharia de segurança do trabalho das empresas para adequação do ambiente de trabalho; registrar em documento específico todos os acidentes do trabalho atendidos pelo SUS; supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços da Engenharia de Segurança do Trabalho; gerenciar e supervisionar as ações dos Técnicos de Segurança; analisar e investigar causas de acidentes de trabalho graves e fatais na cidade de Piracicaba e município sentinela emitindo relatórios e propondo medidas corretivas e preventivas; zelar pelo cumprimento das normas regulamentadoras emanadas pelo Ministério do Trabalho, em todas as unidades da Prefeitura; analisar e investigar causas de acidentes de trabalho; orientar a utilização de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual; elaborar memorial de segurança e programas de prevenção de acidentes; manter o intercâmbio com entidades ligadas à Segurança do Trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### Médico Clínico Geral:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### Médico do Trabalho:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpitações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executar exames periódicos de todos os servidores; ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao servidor público; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises psicossomáticas; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declara-lo apto para o ingresso; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

### Médico Plantonista Pediatra:

Prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes



examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### Médico PSF (Programa Saúde da Família):

Prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na PNAP 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### Professor de Educação Infantil:

Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; desenvolver o trabalho pedagógico diretamente com as crianças de 0 a 6 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar social da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; participar das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no calendário escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente, o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### ANEXO II - Conteúdos programáticos

##### NÍVEL FUNDAMENTAL COMUNS A TODOS OS CARGOS/EMPREGOS

###### LÍNGUA PORTUGUESA

Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação gráfica. Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo. Termos essenciais da oração Sentido conotativo e denotativo. Compreensão e interpretação de textos.

###### MATEMÁTICA

Regra de três simples. Equação com chaves, colchetes e parênteses sem álgebra; dobro; triplo; quádruplo; múltiplos; adição e subtração com casas decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

##### NÍVEL MÉDIO COMUM A TODOS OS CARGOS/EMPREGOS

###### LÍNGUA PORTUGUESA

Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual; Compreensão e interpretação de textos. Noções de Semântica.

###### INFORMÁTICA

Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

###### CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

##### NÍVEL SUPERIOR COMUM A TODOS OS CARGOS

###### LÍNGUA PORTUGUESA

Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual; Compreensão e interpretação de textos. Noções de Semântica.

###### INFORMÁTICA

Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

###### CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### Atendente de Consultório Dentário:

Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

###### Engenheiro Eletricista:

TEORIA DE CIRCUITOS ELÉTRICOS: Elementos fundamentais, Leis fundamentais, teoremas e metodologias de análise de circuitos elétricos; Circuitos elétricos em C.C.; Circuitos elétricos em C.A. monofásicos e polifásicos em regime permanente; Resposta nos domínios do tempo e da frequência para circuitos com associações RL, RC e RLC, em série, paralelo e mistas; Análise de harmônicas de fontes sinusoidais. CONVERSÃO ELETROMECÂNICA DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS: Circuitos magnéticos com excitação em C.C e C.A.; Circuitos elétricos acoplados magneticamente; Características Indução x Campo de materiais magnéticos, susceptibilidade e permeabilidade magnética; Transformadores monofásicos e trifásicos: princípio de funcionamento, modelos equivalentes, ensaios de rotina e obtenção dos parâmetros representativos; Autotransformador: princípio de funcionamento, modelo equivalente, ensaios de rotina e obtenção dos parâmetros representativos; Transformador de três enrolamentos: princípio de funcionamento e modelos equivalentes; Princípio da conversão eletromecânica de energia; Máquinas de corrente contínua em regime permanente: princípio de funcionamento e modelos equivalentes das diversas configurações; Máquinas síncronas: princípio de funcionamento, modelos equivalentes e comportamento em regime permanente e transitório; Máquinas de Indução: princípio de funcionamento, modelos equivalentes e comportamento em regime permanente e transitório; Controle de velocidade de máquinas de indução. MEDIDAS ELÉTRICAS: Sistema Internacional de Unidades (SI); Medição de corrente, tensão, potência e energia elétrica; Transformadores para instrumentos (TCs e TP); Transdutores elétricos

e de temperatura; Exatidão, precisão e erro de medidas. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE B.T. E A.T: Dimensionamento de condutores e barramentos elétricos; Dimensionamento de condutos para condutores elétricos; Curto-circuito nas Instalações Elétricas. Seleção e especificação de transformadores de força, transformadores de potencial (TP), de corrente (TC). Paralelismo de Transformadores. Geração de emergência. Segurança e proteção nas instalações elétricas. Aterramento; Proteção contra descargas atmosféricas; Sistemas de comando e proteção de circuitos elétricos; Acionamentos de máquinas elétricas; Subestações Industriais e de edificações: dimensionamento e projeto das instalações e especificações de equipamentos; Correção do fator de potência: projeto e especificações; Luminotécnica: Projeto de sistemas de iluminação interna e externa. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Redes de Distribuição primária e secundária: padrões e dimensionamento da rede e equipamentos; Controle de Tensão; Medição de Energia Elétrica: padrões de medição e tipos de Consumidores e tarifas elétricas; Proteções em Sistemas de Distribuição. Resistência, reatâncias, indutância e capacitância das linhas. Valores relativos e por unidade. Cálculo elétrico de linhas curtas. Equação da linha longa, impedância característica, propagação e atenuação. Representação da linha por quadripolo. Linhas T e PI. Potência e regulação. SISTEMAS DE POTÊNCIA: Curto circuito simétrico e assimétrico: componentes simétricas e redes de seqüências; Ligação à terra; Análise de Sistemas e Estabilidade em Regime Permanente e em Regime Transitório; Regulação e controle de tensão; Proteções de Transformadores e de Linhas de AT. SEGURANÇA DO TRABALHO: NR-9 (Cipa) e NR-10 (Segurança em trabalhos com eletricidade). MATERIAIS ELÉTRICOS: Materiais condutores; Materiais isolantes. Normas Técnicas da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) (disponíveis no site [www.cpfll.com.br](http://www.cpfll.com.br))

###### Engenheiro de Segurança do Trabalho:

Instalações e serviços em eletricidade, Cores e sinalização, Ventilação industrial. Segurança na construção civil; Ruídos: Fundamentos e controle; Ondas acústicas; Efeitos do ruído e vibrações no homem; Instrumentação para medições e análise de ruído; Isolamento de ruído; Acústica de ambientes fechados; Protetores auriculares; Unidades e grandezas: Ergonomia: Histórico e definição. Aspectos sensoriais; Aspectos específicos de projetos e instrumentos; Aspectos motores e energéticos; A ergonomia e a prevenção de acidentes; Antropometria; Organização ergonômica do trabalho em ambientes de produção; Organização ergonômica do trabalho em ambientes de escritórios; LER./DORT; Levantamento de peso. Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistros: Segurança patrimonial; Legislação de segurança patrimonial; Prevenção e combate a incêndios; Sinistros; Prevenção e Controle de Perdas: Fundamentos; Metodologia e controle de perdas; Controle de registros de acidentes; Análise de sistemas de perdas e desperdícios de materiais; Fatores econômicos do programa de prevenção de perdas; Acidentes fora do trabalho. Segurança Industrial e Saúde: Prevenção e combate a incêndios; Explosão e explosivos; Calor e frio; Iluminação; Produtos químicos; Equipamentos de proteção individual (EPIs); Equipamentos de proteção coletiva (EPCs); Proteção do Meio Ambiente; Auditorias Internas de Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde. Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho: Histórico. Administração Aplicada à Área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho: Princípios e níveis de administração. Administradores: tipos; atribuições. Organização do trabalho. Atribuições dos profissionais de segurança, higiene e medicina do trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho nos Diplomas Legais Vigentes no País: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTE 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações; Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTE 3.067, de 12 de abril de 1988, e suas alterações; Normas vigentes na ABNT referentes à Segurança e Saúde no Trabalho; Normas vigentes na FUNDACENTRO referentes à Segurança e Saúde no Trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho – Normas Internacionais - OIT - Convenção 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto 95.461, de 11 de dezembro de 1987); Convenção 119 – Proteção das Máquinas (Decreto 1.255, de 29 de setembro de 1.994); Convenção 139 - Prevenção e Controle de Riscos Profissionais Causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto 157, de 2 de julho de 1991); Convenção 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto 93.413, de 15 de outubro de 1986); Convenção 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto 1.254, de 29 de setembro de 1994); Convenção 161 – Serviços de Saúde do trabalho (Decreto 127, de 22 de maio de 1.991); Convenção 170 – Segurança na Utilização de produtos Químicos no Trabalho (Decreto 2.657, de 03 de julho de 1.998); Convenção 174 – Prevenção de Acidentes Industriais Maiores (Decreto 4.085, de 15 de janeiro de 2.002); Segurança e Saúde no Trabalho – Legislação da Previdência Social - Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações; Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações; Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, e suas alterações; Legislação Aplicada à Área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho: Responsabilidades civil e criminal em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho. Laudos Ergonômicos, Nexo Causal e Perícias Técnicas: Elaboração e interpretação de laudos e perícias técnicas. Higiene e Medicina do Trabalho: Agentes ambientais físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Análise de elementos insalutíferos e periculosos; Fisiologia do trabalho; Toxicologia; Doenças do trabalho; Epidemiologia geral; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil; Aspectos toxicológicos e sua prevenção; Primeiros socorros; Recuperação de acidentados. Segurança e Saúde no Trabalho: Conceito de acidente do trabalho; Causas de acidentes do trabalho; Custos do acidente; Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC); Análise e comunicação de acidentes do trabalho; Avaliação e controle de riscos profissionais; Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes; Psicologia e Segurança do Trabalho: Bases do comportamento humano; Ajustamento no trabalho; Planos promocionais; Motivação e treinamento de pessoal; Aspectos psicológicos do acidente do trabalho; Segurança do Trabalho referente a Ferramentas manuais portáteis, Máquinas e equipamentos, Motores e bombas, Equipamentos de pressão, Soldagem e corte, Caldeiras e vasos sob pressão,



## Médico Clínico Geral:

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatia, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses; doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Urgência e emergência.

## Médico do Trabalho:

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Organização dos serviços de saúde do trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT - Convenção 161/85 da OIT-NR4\_SESM; NR5 – CIPA; NR7 - PCMSO; NR9 - PPARA; PPP e suas regulamentações; Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito; relação saúde/doença/ambiente do trabalho para estabelecimento de Nexo Causal. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos; químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovasculares; digestivo; endócrino; hemolinfático; neuropsíquico; osteomuscular; respiratório; tegumentar; urogenital; oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e câncer; Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho – Reabilitação profissional - mudança de cargo/função; Toxicologia ocupacional. Agentes tóxicos; exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho; Ergonomia - cargas e solicitações no trabalho - formas de trabalho humano. Fadiga e monotonia; vibrações intensas - iluminação; Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos ações de saúde; de segurança do trabalho e dos agentes funcionais campanhas de prevenção de saúde; planejamento; implantação e execução de programa. AIDS; Alcoolismo; Tabagismo e uso de drogas nas empresas; Legislação previdenciária e acidentária (CLT). Decreto n.º 3.048/99 Direito do Trabalho. Regulamentação atual de insalubridade NR 15 da Portaria n.º 3.214/78; Laudo pericial e os processos trabalhistas; proteção do trabalhador; da mulher e do menor; Vigilância sanitária legislação estadual e municipal; epidemiologia e saúde do trabalhador. Sistema de abastecimento de água; desinfecção da água; águas residuárias. Aspectos de biossegurança; Experiência no atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito; Perícia Médica; Sigilo Profissional Atestado e Boletim Médico; A Patologia do Trabalho numa perspectiva ambiental; Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS. Vigilância à Saúde do Trabalhador; Investigação e análise dos acidentes de trabalho; conceito do acidente do trabalho; medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores; com o uso de ferramentas epidemiológicas;

Epidemiologia. Normas regulamentadoras (NR-4, NR-6, NR-7, NR-13, NR-15, NR-16, NR-17, NR-21, NR-32), inclusive com as alterações NR-7. Of-Port. nº 2 de 29.12.94. Aspectos epidemiológicos nas empresas. Doenças profissionais. Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em L.E.R. Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatísticas; higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais); fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de Acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre os trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos retorno ao trabalho e mudança de função. Imunizações de interesse ocupacional.

## Médico Plantonista Pediatra:

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarreicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis: doenças com notificação compulsória. Ansiedade e Depressão. Aleitamento materno. Alimentação do lactente e da criança. Desnutrição. Imunizações. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças exantemáticas. Febre de origem indeterminada. Infecções respiratórias agudas. Anemias na infância. Gastroenterocolite. Desidratação e reidratação. Parasitoses intestinais. Constipação intestinal. Infecções urinárias. Dermatoses da infância. Meningites e encefalites. Rinite e asma. Abdome agudo. Acidentes na infância. Intoxicações na infância.

## Médico PSF (Programa Saúde da Família):

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, Atenção à Saúde da Mulher, Atenção à Saúde do Adulto, Atenção à Saúde do Idoso, Atenção em Saúde Mental, Ética Médica, Atenção à Saúde em Doenças Transmissíveis, Ferramentas em Medicina da Família – Medicina Baseada em Evidências, Emergências Clínicas em Saúde Coletiva, Problemas Clínicos Prevalentes na Atenção Básica, Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Processo Saúde Doença. Evolução das Políticas Públicas de Saúde no Brasil, Municipalização da Saúde, Lei 8080/90 (10 de dezembro de 1990), Lei Orgânica da Saúde nº 8142/90 (26 de dezembro de 1990), NOB 01/03 – Norma Operacional Básica, NOB – SUS 01/96 – Norma Operacional de Assistência a Saúde, NOAS – SUS 01/2000 – Norma Operacional de Assistência à Saúde, Ações de educação em saúde nos grupos prioritários em situações de risco na prática do PSF. Cadernos de atenção básica ( disponível no site [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)). Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatia, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde. A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. Portaria 1886/97 do Ministério da Saúde. Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF. Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.. Epidemiologia. Medicina Social e Preventiva. NR 32. Política Nacional de Atenção Básica. Série Pactos pela Saúde. Volume 4, 2006. Homepage: [www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab).

## Professor de Educação Infantil:

História da Educação. História da Educação Brasileira. Construtivismo. Sociointeracionismo. Alfabetização e letramento. Legislação. Concepção de educação. Políticas Sociais. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Rotinas, tempos e espaços, educar e cuidar. História da educação infantil no Brasil – A construção da linguagem e do pensamento infantil – O educar e o cuidar na perspectiva da pedagogia da infância – A organização dos tempos e dos espaços na educação infantil – A cultura da infância e a cultura infantil: concepção de infância e de educação infantil – A legislação e a educação infantil – O brincar como dimensão humana – Qualidade na educação infantil (fundamentos) – Os fazeres na educação infantil. Bibliografia Sugerida pela Secretaria de Educação do Município de Piracicaba.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre. Artmed, 2006.

EDWARDS, Carolin; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: A abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre. Artmed., 1999.

HORN, Maria da Graça Souza. Saberes, Cores, Sons, Aromas: A organização dos espaços na Educação Infantil. Porto Alegre. Artmed, 2004.

JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de. Linguagens geradoras: seleção e articulação de conteúdos em Educação Infantil. Porto Alegre. Artmed, 2006.

KISHIMOTO, TIZUKO M. Brinquedo, Brincadeira e a educação. Cortez Editora, 2ª Ed., 1997

OLIVEIRA, Zilma R. (org.). Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez 2002 (coleção docência em formação).

ROSSETTI, Ferreira, Maria Clotilde (org.). Os Fazeres na Educação Infantil. São Paulo; Cortez, 2007

FARIA, Ana Lúcia G. SILVEIRA Marina. Educação Pós LDB: rumos e desafios. Ed. Autores Associados, 1999.

FARIA, Ana Lúcia Goulart, MELLO, Suelly Amaral (orgs). Linguagens Infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP; Ed. Autores Associados, 2005 (Coleção Polêmicas do nosso Tempo).

BRASIL, Ministério da Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006; v.1 e 2.

BRASIL, Ministério da Educação Básica. Parâmetros básicos de infra estrutura para instituições de educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006.

LEI FEDERAL nº 9394/96 – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL nº 8069/90 – Dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente.

PARECER CNE/CEB nº 22 de 17/12/1998 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 07/04/1999 – institui as diretrizes curriculares Nacionais para a educação infantil.

PARECER CNE/CEB nº 17/2001 e resolução CNE/CEB nº 2 /01 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação especial.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA.

## RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01 do Edital de Concurso Público nº 01/2009 para provimento de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas durante a vigência do presente concurso público, no emprego de Agente Comunitário de Saúde, com a execução técnico-administrativa da AOCF – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda., a fim de que:

### No item 1.4.5. onde se lê:

"1.4.5 comprovar o grau de escolaridade exigido para o emprego;"

### Leia-se:

"1.4.5 possuir ensino fundamental completo e comprovar o grau de escolaridade exigido para o emprego;"

Piracicaba, 16 de julho de 2.009.

Comissão de Concurso Público

## RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2009

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01 do Edital de Concurso Público nº 03/2009 para inserção dos seguintes itens:

- 7.9.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.
- 7.9.2. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados no presente Edital.
- 7.9.3. Não serão aceitos títulos encaminhados, via fax ou meio eletrônico.
- 7.9.4. Deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 7.9.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.
- 7.9.6. Os diplomas, Certificados ou Declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o Cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 7.9.7. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, doutorado e mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 7.9.8. Para os candidatos que enviarem declarações de conclusões de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado será aceito desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese, a declaração deverá ser em papel timbrado original ou cópia autenticada reconhecido firma.
- 7.9.9. Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, acrescido de tradução para Língua Portuguesa feita por tradutor juramentado.
- 7.9.10. Cada título descrito nos itens 1, 2, e 3 do Quadro de Títulos será considerado uma única vez.
- 7.9.11. Os pontos que excederem o valor máximo na avaliação de títulos estipulados na tabela 7.3 não serão considerados.
- 7.9.12. Não será permitido anexar qualquer documento quando da interposição de pedido de revisão da pontuação atribuída aos Títulos.
- 7.9.13. A Documentação referente a prova de títulos deverá ser encaminhada para:

### AOCF Concursos Públicos

Concurso Prefeitura Municipal de Piracicaba - TÍTULOS  
Rua Néu Alves Martins, 1377, Loja 01, Zona 03  
Maringá-PR  
CEP 87050-110

7.9.14. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento), no período de 16/07/2009 até o dia 27/07/2009 (será observada a data de postagem).

7.9.15. O candidato que não enviar a documentação, ou a fizer fora do prazo, não terá a nota referente a Prova de Títulos.

Piracicaba, 16 de julho de 2009

Comissão de Concurso



EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JULHO DE 2009

**PORTARIA ASSINADA** – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- **DESIGNANDO** a servidora Pública Municipal **Sra. MARIA TERESA CARNIO COLETTI**, R.G. 17.070.635, para responder pela Função Gratificada de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTES DE ALTO NÍVEL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referência 13-A, função criada pela Lei Municipal nº 3339 de 15 de outubro de 1991, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

Divisão de Compras  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2009

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de esterilizante a base de ácido paracético.

ITEM 01:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/07/2009, às 8h30.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/07/2009, às 9h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 16 de julho de 2009.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

Divisão de Compras  
COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2009

Aquisição de peças para britador da marca FAÇO 62x40.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada e negociação de preços no referido Pregão, tendo como participante a empresa: **COMERCIAL CONCORRENT LTDA EPP, DELIBEROU** por **DESCLASSIFICÁ-LA**, tendo em vista que o preço está acima do mercado, de acordo com o parecer da Unidade Requisitante.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei Federal n.º 10.520/02.

Piracicaba, 16 de julho de 2009.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

DATA	VALOR RECEBIDO
13/jul/09	122.353,57

ATENÇÃO BÁSICA

DATA	VALOR RECEBIDO
14/jul/09	390.381,00

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA	VALOR RECEBIDO
14/jul/09	516.712,85

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

DATA	VALOR RECEBIDO
13/jul/09	175,51
14/jul/09	1.354.986,34

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE

DATA	VALOR RECEBIDO
15/jul/09	11.000,00

PISO FIXO MEDIA COMPLEX.III

DATA	VALOR RECEBIDO
15/jul/09	4.068,00

PROCURADORIA GERAL

Contratada: AOCP – ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. (SEMAD)

Proc. Admin.: nº 58.909/2009.

Licitação: Pregão Presencial nº 77/2009.

Objeto: prestação de serviços para a realização de concurso público de provas ou provas e títulos para provimento de vagas de diversos cargos/empregos que integram o quadro da Prefeitura Municipal de Piracicaba, com a aplicação de provas objetivas, práticas, discursivas e/ou redação e análise e avaliação de títulos.

Valor: sem ônus.

Prazo: até a homologação de concurso público.

Data: 01/07/2009.

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE (SEDEMA)

Proc. Admin.: nº 72.838/2009.

Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: realização de estudos e elaboração de parecer econômico-financeiro, referente a viabilidade econômica para a adoção de uma parceria público privada, para a realização dos serviços de limpeza urbana no Município de Piracicaba.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) dias.

Data: 06/07/2009.

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 51.627/2009.

Licitação: Carta Convite nº 39/2009.

Objeto: execução de obras para a construção de sistema de tratamento de esgoto para a Escola Municipal, no Bairro Santa Rosa, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 129.036,37 (cento e vinte e nove mil, trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Data: 19/06/2009.

Contratada: IN – DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 44.259/2009.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2009.

Objeto: fornecimento parcelado de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 55.497,60 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Prazo: 31/12/2009.

Data: 01/07/2009.

Contratada: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. (SEMAD)

Proc. Admin.: nº 65.346/2009.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25 *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: prestação de serviços de atualização e suporte do software scriptcase.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/07/2009.

Contratada: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (SEMOB/SEMDEC)

Proc. Admin.: nº 51.604/2009.

Licitação: Tomada de Preços nº 38/2009.

Objeto: execução de obras para construção de acesso pavimentado ao Parque Tecnológico, no Bairro Santa Rosa, com serviços de drenagem, guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 234.891,56 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 29/06/2009.

Contratada: ELESANDRA DE GOES VIEIRA MARQUES (SEMFI)

Proc. Admin.: nº 60.667/2009.

Licitação: Pregão Presencial nº 75/2009.

Objeto: aquisição de discos rígidos de 300 GB.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: até o recebimento definitivo.

Data: 01/07/2009.

Contratada: SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. (EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 38.219/2009.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2009.

Objeto: fornecimento parcelado de material de limpeza.

Valor: R\$ 169.534,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Prazo: 31/12/2009.

Data: 01/07/2009.

Contratada: ML DA SILVEIRA – ME. (EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 38.219/2009.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2009.

Objeto: fornecimento parcelado de material de limpeza.

Valor: R\$ 2.346,00 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais).

Prazo: 31/12/2009.

Data: 01/07/2009.

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT LTDA. (EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 38.219/2009.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2009.

Objeto: fornecimento parcelado de material de limpeza.

Valor: R\$ 1.437,90 (hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Prazo: 31/12/2009.

Data: 01/07/2009.

Contratada: CIRÚRGICA TREVÓ LTDA. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 35.745/2009.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2009.

Objeto: fornecimento parcelado de material de enfermagem.

Valor: R\$ 2.345,00 (dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2009.

Data: 26/06/2009.

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT LTDA. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 35.745/2009.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2009.

Objeto: fornecimento parcelado de material de enfermagem.

Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Prazo: 31/12/2009.

Data: 26/06/2009.

Contratada: MARTE INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA. – EPP (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 44.261/2009.

Licitação: Pregão Presencial nº 57/2009.

Objeto: aquisição de mobiliários e ar condicionado.

Valor: R\$ 25.133,33 (vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Prazo: até o recebimento definitivo.

Data: 01/07/2009.

Contratada: DELON MARCENARIA LTDA. ME (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 44.261/2009.

Licitação: Pregão Presencial nº 57/2009.

Objeto: aquisição de mobiliários e ar condicionado.

Valor: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Prazo: até o recebimento definitivo.

Data: 01/07/2009.

Aditamento ao Contrato - Contratada: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (SEMOB)

Proc. Admin.: nº 2.726/2009.

Licitação: Edital de Concorrência nº 01/2009.

Objeto: execução de obras para capeamento asfáltico em Ruas e Avenidas no perímetro urbano, totalizando 55.222 m², com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 700.450,40 (setecentos mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 08/04/2009.

DO ADITAMENTO – PRAZO

Proc. Admin.: nº 2.726/2009.

Licitação: Edital de Concorrência nº 01/2009.

Objeto: prorrogação de prazo.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 25/05/2009.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 61.178/2008.

Licitação: Edital de Concorrência nº 07/2008.

Objeto: execução de obras para construção de Escola Municipal, no Bairro Santo Antônio, localizada na Rua Antônio Lico, com área de construção de 1.709,34 m², com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 1.549.664,44 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 11/09/2008.

DO ADITAMENTO – PRAZO

Proc. Admin.: nº 61.178/2008.

Licitação: Edital de Concorrência nº 07/2008.

Objeto: prorrogação de prazo.

Prazo: 75 (setenta e cinco) dias.

Data: 17/06/2009.

Aditamento ao Convênio celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MUNDO DA FANTASIA" S/C LTDA

Proc. Admin.: nº 144.962/2008.

Base Legal: Lei nº 5.684/06 e suas alterações.

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 91 vagas para crianças de 01 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender a demanda e necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Prazo: de 01 de janeiro até 30 de abril de 2009.

Valor: R\$ 193.578,84 (cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Data: 01/01/2009.

DO ADITIVO – PRAZO

Proc. Admin.: nº 144.962/2008.

Objeto: prorrogação de prazo.

Prazo: 31/12/2009.

Data: 01/07/2009.



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 54/09

Execução de obras para reforma parcial do Centro Comunitário do Bairro Paulicéia, localizado a Rua Jaçanã Altair Pereira Guerrini com a Rua Dona Aurora, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requiritante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e declarações do Anexo B, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., BONATO OBRAS CIVIS LTDA. e COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA UNAI LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICAR as propostas apresentadas e APROVAR, por ser a de menor preço, a proposta da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de julho de 2009.

Carlos Alberto Bortoletto Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 52/09

Execução de obras reforma e ampliação de vestiários, refeitório e muro, localizado no Cemitério da Saudade, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requiritante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA UNAI LTDA. - EPP, STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. - EPP e MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICAR todas as propostas apresentadas e APROVAR, por ser a de menor preço, a proposta da empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA UNAI LTDA. - EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de julho de 2009.

Carlos Alberto Bortoletto Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2009 PREGÃO N.º 82/2009 - PROCESSO N.º 1155/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., firmaram a Ata de Registro de Preços sob n.º 013/2009 decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de 35 (trinta e cinco) toneladas de hipoclorito de sódio, a ser utilizado no tratamento da água consumida pela população do município de Piracicaba. Prazo de Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses. Condições de Pagamento: o pagamento obedecerá ao disposto no contrato. Valor total estimado: R\$17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Valor por tonelada: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Piracicaba, 08 de junho de 2009.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009

Contratante: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba Objeto: fornecimento de tubos em aço SAE 1020.. EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 21592009 Contratada: Serralheria Muller Ltda. - ME. Valor: R\$ 15.250,00. Dotação: 51 - Programa de trabalho: 323190.1751200331.109 - Obras e Instalações - Código Orçamentário: 44905100. Data: 15/07/2009.

Helen Takara Administração de Contratos

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

HOMOLOGAÇÃO

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, HOMOLOGA os Laudos de Avaliação abaixo, Processo n.º 1363/2009, que tem como objeto a avaliação de bens inservíveis, de propriedade do SEMAE.

Table with columns: Laudo nº, Material, Patrimônio nº, Valor. Lists various radio equipment items and their values.

Table with columns: Item description, Patrimônio nº, Valor. Lists various radio equipment items and their values.



161	Estação de rádio móvel, 4 canais, 25w, 245 a 270 mhz, modelo 2010, marca TAIT	7568	R\$	30,00
162	Estação de rádio móvel, 4 canais, 25w, 245 a 270 mhz, modelo 2010, marca TAIT	7569	R\$	30,00
163	Estação de rádio móvel, 4 canais, 25w, 245 a 270 mhz, modelo 2010, marca TAIT	7570	R\$	30,00
164	Estação de rádio móvel, 4 canais, 25w, 245 a 270 mhz, modelo 2010, marca TAIT	7571	R\$	30,00
165	Estação de rádio móvel, 4 canais, 25w, 245 a 270 mhz, modelo 2010, marca TAIT	7572	R\$	30,00
166	Estação de rádio móvel, 4 canais, 25w, 245 a 270 mhz, modelo 2010, marca TAIT	7573	R\$	30,00
167	Estação de rádio móvel, 4 canais, 25w, 245 a 270 mhz, modelo 2010, marca TAIT	7574	R\$	30,00
168	Estação de rádio móvel, 4 canais, 25w, 245 a 270 mhz, modelo 2010, marca TAIT	7575	R\$	30,00
169	Estação de rádio portátil, faixa 245 a 270 mhz, 99 canais, marca SECTOR	7620	R\$	15,00
170	Estação de rádio portátil, faixa 245 a 270 mhz, 99 canais, marca SECTOR	7621	R\$	15,00
171	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2010, marca TAIT	8313	R\$	30,00
172	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2010, marca TAIT	8314	R\$	30,00
173	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2010, marca TAIT	8316	R\$	30,00
174	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000II, marca TAIT	8317	R\$	30,00
175	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8318	R\$	30,00
176	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8319	R\$	30,00
177	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8320	R\$	30,00
178	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8321	R\$	30,00
179	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8322	R\$	30,00
180	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8323	R\$	30,00
181	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8324	R\$	30,00
182	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8325	R\$	30,00
183	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8326	R\$	30,00
184	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8327	R\$	30,00
185	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8328	R\$	30,00
186	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8329	R\$	30,00
187	Estação de rádio móvel, faixa de 245 a 270 mhz, modelo T2000 II, marca TAIT	8330	R\$	30,00
188	Estação de rádio portátil, tipo HT, modelo T3010, marca TAIT	9049	R\$	15,00
189	Estação de rádio portátil, tipo HT, modelo T3010, marca TAIT	9050	R\$	15,00
190	Estação de rádio portátil, tipo HT, modelo T3010, marca TAIT	9051	R\$	15,00
191	Estação de rádio móvel, UHF especial, 245 a 290 mhz, 4 canais, 25 w, modelo T-2000, marca TAIT	10244	R\$	30,00
192	Estação de rádio móvel, UHF especial, 245 a 290 mhz, 4 canais, 25 w, modelo T-2000, marca TAIT	10245	R\$	30,00
193	Estação de rádio móvel, UHF especial, 245 a 290 mhz, 4 canais, 25 w, modelo T-2000, marca TAIT	10246	R\$	30,00
194	Estação de rádio móvel, UHF especial, 245 a 290 mhz, 4 canais, 25 w, modelo T-2000, marca TAIT	10247	R\$	30,00
Total			R\$	1.969,00

Piracicaba, 15 de julho de 2.009

Vlamiir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

setor de protocolo, arquivo e divulgação

expediente do dia 15 de junho de 2009

Protocolados e Encaminhados	Protocolos	Interessados
002582/2009	VANESCA STEFANELLI - ME	
002583/2009	VECTOR SERVIÇOS LTDA	
002584/2009	CONSÓRCIO INTERM. DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ	
002585/2009	MARCOS ANTONIO ROCANCOURT	
002586/2009	ROBERTO DE OLIVEIRA DORTA	
002587/2009	CORPO DE BOMBEIROS	
002588/2009	RESIDENCIAL VEM VIVER	
002589/2009	RESIDENCIAL VEM VIVER	
002590/2009	JARDIM RESIDENCIAL JAVARY V	
002591/2009	JARDIM RESIDENCIAL JAVARY V	
002592/2009	GEOGRAPHIC ENG. DE AVALIAÇÃO E GEOMATICA S/A LTDA.	
002593/2009	GEOGRAPHIC ENG. DE AVALIAÇÃO E GEOMATICA S/A LTDA.	
002594/2009	VILA RESIDENCIAL TUIUTY	
002595/2009	2ª VARA CÍVEL	
002596/2009	2ª VARA CÍVEL	
002597/2009	NALU AP. GERVACIO SUNHIGA	
002598/2009	SEMOB	
002599/2009	SEMOB	
002600/2009	VANDA A. SABRINO BENATTI	
002601/2009	ANDRE CHIARINI MONTEIRO	
002602/2009	COMOM - CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	
002603/2009	CÂMARA DE VEREADORES	
002604/2009	FRANCISCO FEITOSA DA SILVA	
002605/2009	DIOCESE - PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA	
002606/2009	CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN	
002607/2009	MORADORES DA ESTRADA DOIS - RODOVIA DO AÇÚCAR	
002608/2009	6ª VARA CÍVEL	
002609/2009	2ª VARA CÍVEL	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
002449/2009		MANOEL BARBOSA DE ASSIS: "Deferido".
002495/2009	001278/2005	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL: "Concluído". GIARDINO
002502/2009	001722/2009	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE: "Indeferido".
002526/2009		ABNER BENTO DE OLIVEIRA: "Deferido".
003732/2003	001593/2003	LUIZ EDUARDO LEITE FERRAZ: "Arquivado".

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 843, de 29 de novembro de 2006; faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo N.º: 1245/2009

A Comissão opina que a empresa sindicada deverá ressarcir integralmente os danos causados ao veículo do SEMAE, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 13 de julho de 2009

Maria Alice Silva Santos  
Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 843, de 29 de novembro de 2006; faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo N.º: 1246/2009

A Comissão opina pelo arquivamento do processo em epígrafe, conforme os termos constantes dos autos.

Piracicaba, 13 de julho de 2009

Maria Alice Silva Santos  
Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 843, de 29 de novembro de 2006; faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo N.º: 1247/2009

A Comissão opina pelo arquivamento do processo em epígrafe, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 13 de julho de 2009

Maria Alice Silva Santos  
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 843, de 29 de novembro de 2.006; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 1245/2009.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 13 de julho de 2009

Vlamiir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 843, de 29 de novembro de 2.006; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 1246/2009.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 13 de julho de 2009

Vlamiir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 843, de 29 de novembro de 2.006; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 1247/2009.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 13 de julho de 2009

Vlamiir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2009 – PROCESSO N.º 1477/2009  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 5000 (cinco mil) Bobinas Pré-Impressas, para Impressora DP36T DATAPROM.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 30/07/2009 às 14h na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2009 – PROCESSO N.º 1705/2009  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Móveis para Escritório. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 31/07/2009 às 13h30min na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

CONVITE N.º 13/2009 - Proc. Adm. n.º 1651/2009  
Objeto: Contratação de empresa com a finalidade de Prestação de Serviços de Assessoria e/ou Consultoria Econômico-Financeira para o Semae.

Entrega do envelope: Até às 13h30min do dia 27/07/2009 no Setor de Protocolo, situado na Rua XV de Novembro, 2200 – Piracicaba/SP., de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16h. Início da sessão pública ocorrerá no dia 27/07/2009 às 14h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada no mesmo endereço acima.

O SEMAE manterá uma via impressa do Edital e seus anexos, no Setor de Protocolo, para consulta dos interessados. Poderão também ser consultados/ obtidos na página oficial do SEMAE na Internet, no endereço [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 16 de julho de 2009

Vlamiir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONVITE N.º: 039/2009

Objeto: Prestação de serviços de transporte de lajão britado, em caminhão caçamba traçado, com capacidade média de 18 toneladas

A CPAJL comunica que, após análise dos documentos e das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, e com base no menor preço apresentado, ficando desta forma com a seguinte classificação: 1º) José Alfredo Urbano ME, apresentando o valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); 2º) Setem & Perina Transportes Ltda, apresentando o valor unitário de R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); e, 3º) Mário José de Lazari ME, apresentando o valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal N.º: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 15 de julho de 2009.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
- Presidente da Comissão de Licitações -



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 035/2009.  
PROCESSO Nº: 967/2009.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do menor preço apresentado, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite Nº: 035/2009, a empresa: Alison Geraldo Brighenti ME.

Saltinho, 14 de julho de 2.009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2009.  
PROCESSO Nº: 872/2009.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do menor preço apresentado, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto da Tomada de Preços Nº: 03/2009, a empresa: A. Alves Ltda.

Saltinho, 15 de julho de 2.009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

## DECRETO Nº 1181, DE 10 DE JULHO DE 2009.

(Nomeia os membros do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, e dá outras providências).

**CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 409 de 08 de Junho de 2009,

### D E C R E T A :

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário os seguintes membros titulares:

**I – 02** (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um do Gabinete: Sra. Mariana Spada Furlan e um do Departamento de Educação: Sr. Genival Anselmo Maziero.

**II – 03** (três) Representantes da Sociedade Civil organizada, sendo um da Igreja Evangélica: Sra. Giovana Carla Zem da Silva Firmino, um da Rádio Comunitária: Sr. Márcio Rogério Montebelo e um da Igreja Católica: Sr. Osvaldo Antonio Silvestrini.

**Artigo 2º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação os seguintes membros como suplentes:

**I – 02** (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um do Gabinete: Sra. Terezinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin e um do Departamento de Educação: Sr. Leopoldo Belmonte Fernández.

**II – 03** (três) Representantes da Sociedade Civil organizada, sendo um do Grupo da Terceira Idade: Sra. Nair Aparecida Penachioni Machi, um do Rotary Clube: Sr. José Edénir Spada e um da Sociedade São Vicente de Paulo: Sr. Gilson Antonio Bento.

**Artigo 3º** - O exercício das funções dos membros do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário não será remunerado, sendo, porém considerado de relevância ao município.

**Artigo 4º** - Os membros do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário nomeados pelo presente Decreto, exercerão suas funções de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 409, de 08 de junho de 2009.

**Artigo 5º** - O mandato dos Conselheiros vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por apenas uma vez.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de julho de 2.009

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
- Diretor Administrativo -

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa **Bernardino & Cia Ltda**, nos moldes do que abaixo se resumem:

#### DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: fornecimento parcelado e a pedido, de 10.000 (dez mil) toneladas de lajão britado de ótima qualidade, para reparos de estradas rurais do Município de Saltinho, inclusive mão de obra.

DATA: 27 de fevereiro de 2009.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2009.

VALOR: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

LICITAÇÃO: Convite Nº: 08/2009.

PROCESSO Nº: 208/2009.

CONTRATO Nº: 013/2009.

#### DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2009:

DATA: 08 de julho de 2.009. VALOR: R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Saltinho, 08 de julho de 2.009.

MARTA REGINA BARRICHELLO  
- Coordenadora de Serviços Administrativos -

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município, convoca para participar, da VII Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2009, das 8 às 17 horas no Armazém 14 do Engenho Central, sito a Rua Allain, 454, Vila Rezende, nesta cidade, cujo tema central será "Participação e Controle no Sistema Único da Assistência Social".

Piracicaba, 13 de julho de 2009.

Maria Angélica F. S. Guercio  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ana Maria Giusti Barbosa  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

### ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2009.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, na Sala de aula nº 06 do Bloco I da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 24/2009, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de Habilitação, referente a Tomada de Preço nº 003/2009, conforme processo nº 075/2009, que visa a escolha do menor preço para a aquisição de 01 (um) Robô Manipulador Industrial para o Laboratório de Robótica Industrial da FUMEP, tendo como participantes as licitantes Motoman Robótica do Brasil, Stäubli Comercio, Importação, Exportação e Representações Ltda, Kuka Roboter do Brasil Ltda e ABB Ltda. Presentes o Sr. Edson Barbosa, o Sr. José Martins Junior, o Sr. Anderson Rodrigo Rossi e a Sra. Marisa de Marco Lima. Após parecer do Setor Jurídico, a presente comissão deliberou em manter inabilitadas as empresas Stäubli Comercio, Importação, Exportação e Representações Ltda e Kuka Roboter do Brasil Ltda. por não apresentarem a Certidão de Tributos Municipais Imobiliária nas condições e prazos estipulados. Ficam as demais licitantes convocadas para a abertura do envelope nº 02 no dia 24 de julho, às 09 horas.

Publique-se e aguarde-se.

Piracicaba, 15 de julho de 2009.

Edson Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitações

## EXTRAVIOS

ASSUMPCÃO REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, inscrita no CNPJ 05034779/0001-80, comunica o extravio dos talões de Notas Fiscais de nº 0001 ao 0050, 0051 ao 0100 e do nº 0101 à 0150, e do livro de ISS.

BSTR Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ 05.572.049/0001-32, sito à Rua Prudente de Moraes, 367 – Piracicaba/SP, comunica o extravio do talão de Notas Fiscais modelo 5-A do nº 468 ao 500 em branco.

GRAZIELA FERNANDA TOBALDINI ME, inscrita no CNPJ 06.209.061/0001-40, IE 535.361.849.119 e IM 605843, comunica o extravio dos talões de Notas Fiscais 5 -A de nº 01 ao 250 em branco.

## SINDICATO

### Sindicato dos Pintores, Funileiros e Gesseiros de Piracicaba e Região

#### RETIFICAÇÃO

#### Onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Pintores, Funileiros e Gesseiros de Piracicaba e Região, com sede na rua Santa Cruz, nº 1241, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 05.740.508/0001-04, convoca todos os intergrantes das categorias profissionais, representadas pelo Sindicato, nos municípios de Piracicaba, São Pedro, Águas de São Pedro, Charqueada, Limeria, Santa Bárbara d'Oeste, Americana, Nova Odessa, Sumaré, Capivari, Rio das Pedras e Saltinho, para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20/06/09, na sede do Sindicato às 08h. e uma hora após com qualquer número de presentes, para deliberarem sob a seguinte Ordem do Dia: A) Ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 0/05/09; B) Alteração do artigo 13º do Estatuto Social.

Piracicaba, 09 de junho de 2009  
Renato Freitas Sampaio  
Diretor-Presidente

#### Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Pintores, Funileiros e Gesseiros de Piracicaba e Região, com sede na rua Santa Cruz, nº 1241, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 05.740.508/0001-04, convoca todos os intergrantes das categorias profissionais, representadas pelo Sindicato, nos municípios de Piracicaba, São Pedro, Águas de São Pedro, Charqueada, Limeria, Santa Bárbara d'Oeste, Americana, Nova Odessa, Sumaré, Capivari, Rio das Pedras e Saltinho, para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20/06/09, na sede do Sindicato às 08h. e uma hora após com qualquer número de presentes, para deliberarem sob a seguinte Ordem do Dia: A) Ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 09/05/09; B) Alteração do artigo 13º do Estatuto Social.

Piracicaba, 09 de junho de 2009  
Renato Freitas Sampaio  
Diretor-Presidente

## DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

**Diagramação**  
Centro de Comunicação Social  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1323  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

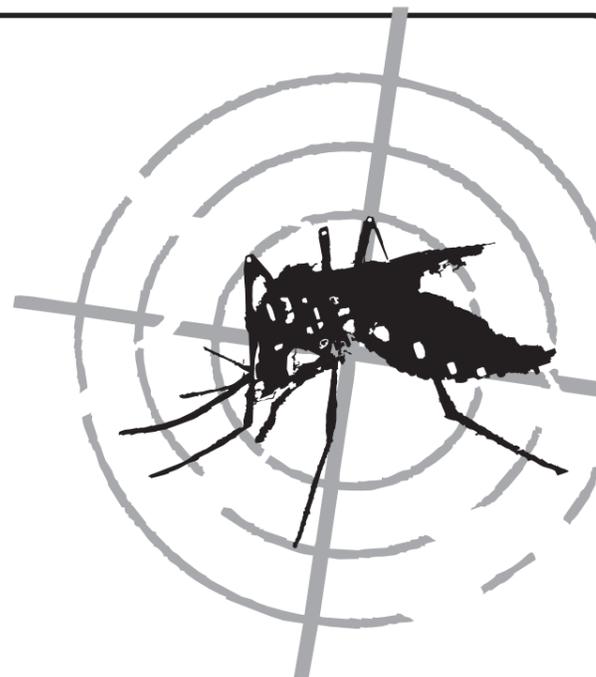
Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



# DENGUE

Um problema de todos nós!



### Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



### Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



### Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



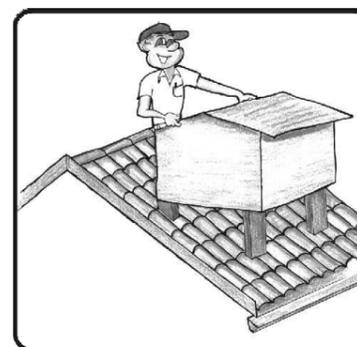
### Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



### Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



### Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).